**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 457096/2016 |
| INTERESSADO | ELISEU LUIS DA SILVA |
| ASSUNTO | CANCELAMENTO DE ANUIDADE. REVISÃO DE OFÍCIO. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 119 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 18 de Junho de 2018, no uso das competências que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando a Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em seu artigo 64, que dispõe que “será automàticamente cancelado o registro do profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2 (dois) anos consecutivos sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida.”;

Considerando que às folhas 14 do processo consta o histórico do registro do interessado perante o CREA/GO e a informação de que a última anuidade paga fora em 2007;

**DELIBEROU:**

1 – DETERMINAR o cancelamento das anuidades dos anos de 2012 a 2016, ante a indevida transferência ativa do registro profissional ao CAU/GO.

2 – DETERMINAR a atualização do registro do referido profissional no CAU/GO, constando como data fim de registro a data informada pelo CREA, o que alterará a situação para Inativo.

Goiânia, 18 de Junho de 2018.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

EDINARDO RODRIGUES LUCAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro